

ATA NÚMERO UM

Rubrica
ULS de Castelo Branco, EPE
Dr. José António Basílio
Respons. Serv. Rec. Humanos
[Assinatura]

Aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco pelas onze horas reuniu no Hospital Amato Lusitano – Castelo Branco, o júri do procedimento concursal, destinado ao recrutamento para bolsa de recrutamento de profissionais para a carreira de assistente técnico (**Área de Aprovisionamento e de Contratação Pública - ACP**) para celebração de contrato individual de trabalho a termo incerto, constituído por: Presidente – Dra. Maria Inês de Jesus Oliveira Antunes – Técnica Superior – ULS Castelo Branco, 1º. Vogal Efetivo - Dr. José António Manso Basílio – Técnico Superior – ULS Castelo Branco, 2º. Vogal Efetivo - Dr. Jorge Manuel Mateus Lourenço – Técnico Superior – ULS Castelo Branco.

ORDEM DE TRABALHOS - definição dos parâmetros e critérios de avaliação, bem como, aprovação da fórmula de classificação final, conforme decorre do Aviso de abertura do procedimento concursal - Aviso 09B1-B/AT/HALACP/CITInc/2025/SRH/ULSCB.

PONTO UM- Os candidatos são titulares no mínimo do décimo segundo ano de escolaridade ou equivalente.

PONTO DOIS - Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular, com a ponderação de 30%, a prova de conhecimentos escrita, com a ponderação de 30%, e a entrevista profissional de seleção, com a ponderação de 40%.

Cada método de seleção é eliminatório nos termos descritos na presente ata.

A Classificação Final é expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtém-se através da ponderação das classificações obtidas em cada método de seleção;

$$CF = (30\% \times AC) + (30\% \times PrC) + (40\% \times EPS)$$

Em que: CF - Classificação final; AC - Avaliação curricular; PrC – Prova de conhecimentos escrita; EPS – Entrevista profissional de seleção.

PONTO TRES - A avaliação curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = (25\% \times HA) + (45\% \times EPd) + (15\% \times EPf) + (15\% \times FP)$$

Em que: AC - Avaliação curricular; HA - Habilitação académica; EPd - Experiência profissional adquirida na ULSCB; EPf- Experiência Profissional adquirida fora da ULSCB; FP-Formação profissional em áreas administrativas compatíveis com as funções a exercer na ULSCB.

Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores.

São excluídos os candidatos em que a avaliação obtida seja inferior a 9,5 valores.

[Assinatura]



AC – Avaliação Curricular

A) - HABILITACAO ACADEMICA (HA) = 25%

A Habilitação Académica (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção "avaliação curricular". No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente.

O júri deliberou atribuir a seguinte valoração em função do grau da habilitação literária/académica:

12º ano de escolaridade ou equivalente - 18 valores

Superior ao 12º ano de escolaridade – (Licenciatura – Mestrado – Pós-graduação, Doutoramento, na área de Aprovisionamento e de Contratação Pública ou área equiparada ou afim - 20 valores.

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA DENTRO DA ULSCB (EPd) = 45%

Neste fator, pretende-se avaliar a experiência profissional no desempenho de funções de Assistente Técnico na ULSCB;

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e das declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções, com a descrição das funções desempenhadas, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada documentalmente.

Deste modo, na avaliação do fator Experiência Profissional dentro da ULSCB (EPd) o júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

- Sem experiência profissional - 0 valores;
- Experiência profissional igual ou inferior a 2 anos -13 valores;
- Experiência profissional superior a 2 anos e igual ou inferior a 5 anos - 15 valores;
- Experiência profissional superior a 5 anos - 17 valores;
- Por cada seis (6) meses completos de experiência profissional na ULSCB na Área de Aprovisionamento e de Contratação Pública, acresce a pontuação de – 0,5 valores até ao limite de 3 valores.

A pontuação atribuída a este fator não pode ser superior a 20 valores.

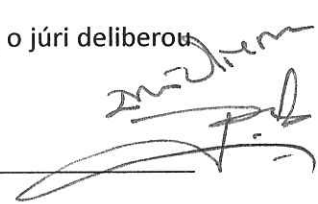
C) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA FORA DA ULSCB (EPf) - 15%

Neste fator, pretende-se avaliar a experiência profissional no desempenho de funções administrativas ou equivalentes às funções de Assistente Técnico fora da ULSCB.

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e das declarações emitidas pelas entidades onde o candidato exerce/exerceu funções, com a descrição das funções desempenhadas, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada documentalmente.

Deste modo, na avaliação do fator Experiência Profissional fora da ULSCB (EPf), o júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

- Sem experiência profissional - 0 valores;





- Experiência profissional igual ou inferior a 2 anos -13 valores;
 - Experiência profissional superior a 2 anos e igual ou inferior a 5 anos -15 valores;
 - Experiência profissional superior a 5 anos - 17 valores;
 - Por cada seis (6) meses completos de experiência profissional fora da ULSCB na Área de Aprovisionamento e de Contratação Pública acresce a pontuação de – 0,3 valores até ao limite de 3 valores.
- A pontuação atribuída a este fator não pode ser superior a 20 valores.

D) - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS (FP) -15%

Neste fator, consideram-se exclusivamente as ações ou cursos de formação profissional adquiridos em áreas administrativas, compatíveis com a categoria e as funções a exercer na ULSCB, nos últimos oito (8) anos (*formação online inferior a 25 horas e ou não certificada, seminários, congressos, conferências e outros eventos de igual natureza, não são considerados nem valorados*). Só são pontuadas as ações de formação devidamente comprovadas documentalmente e cujos documentos comprovativos contenham a indicação da carga horária diária.

Deste modo, na avaliação do fator Formação Profissional o júri deliberou atribuir a seguinte valoração:

- Sem formação = 0 valores;
- Com formação na área, no mínimo de 7 horas = 10 valores.

Ações de formação:

- a) - Por cada ação ou curso de formação de duração igual ou superior a 7 horas e inferior a 21 horas, acresce 0,3 valor;
- b) - Por cada ação ou curso de formação, de duração igual ou superior a 21 horas, acresce 0,5 valor;
- c) - Ações ou cursos de formação, com duração igual ou superior a 3 meses e inferior a 6 meses, com menção de avaliação final: Por cada ação ou curso, acresce 1 valor;
- d) - Ações ou cursos de formação, com duração igual ou superior a 6 meses, com menção de avaliação final: Por cada ação ou curso, acrescem 2 valores;
- Por cada ação ou curso de formação certificada, nos termos dos pontos anteriores especificamente em Microsoft Office – **Word** – acresce:
 - 1) = 0,2 valores, por cada ação prevista na alínea a).
 - 2) = 0,3 valores, por cada ação prevista na alínea b).
 - 3) = 0,5 valores, por cada ação prevista na alínea c).
 - 4) = 1 valor, por cada ação prevista na alínea d).
- Por cada ação ou curso de formação certificada, nos termos dos pontos anteriores especificamente em Microsoft Office – **Excel** – acresce:
 - 5) = 0,2 valores, por cada ação prevista na alínea a).
 - 6) = 0,3 valores, por cada ação prevista na alínea b).
 - 7) = 0,5 valores, por cada ação prevista na alínea c).
 - 8) = 1 valor, por cada ação prevista na alínea d).

(*) A pontuação das ações de formação não é cumulativa, sendo valorizada consoante a alínea em que se inserem.

A pontuação atribuída a este fator (ações de formação) não pode ser superior a 20 valores

PONTO QUATRO - PROVA DE CONHECIMENTOS (PrC) = 40%

- A prova de conhecimento consiste numa prova escrita de escolha múltipla, com base em 20 questões na Área de Aprovisionamento e de Contratação Pública, com a duração de uma hora, com a valoração total máxima de 20 valores.

- Cada resposta é assinalada com esferográfica azul, que cada candidato deve trazer consigo. Não é permitida a realização da prova com outro material que não a esferográfica azul.

- Cada questão terá três opções, devendo o candidato assinalar com X a opção correta. Questões assinaladas com mais de um X, ou não assinaladas são consideradas erradas.

O candidato, caso tenha assinalado e rasurado uma opção poderá assinalar uma outra de forma clara, rubricando a opção válida pretendida, caso contrário a questão é considerada errada.

- Cada questão vale 1 valor.

São excluídos os candidatos em que a avaliação obtida seja inferior a 10 valores.

Os candidatos devem ler e consultar a legislação relativa à Área de Aprovisionamento e de Contratação Pública, em especial a aplicável ao setor da saúde.

PONTO CINCO – ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS) = 40%

- A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a motivação profissional, conhecimento das funções a que se candidata e o relacionamento interpessoal, tendo uma duração aproximada de 15 minutos.

A pontuação final da entrevista profissional de seleção é obtida através da perceção simples dos parâmetros a avaliar, atribuída pelo júri.

$$EPS = (CFC + MP + RI) / 3$$

Em que: EPS - Entrevista Profissional de Seleção; CFC - Conhecimento da Função e da Carreira; MP - Motivação Profissional; RI - Relacionamento interpessoal.

No parâmetro Conhecimento da Função e da Carreira (CFC) é avaliado o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções;

O parâmetro Motivação Profissional (MP) visa avaliar as motivações face ao conteúdo e exigências do posto de trabalho a ocupar, bem como o nível de interesse, motivação, dinamismo e investimento profissional;

No parâmetro Relacionamento Interpessoal (RI) são avaliadas as aptidões e capacidades pessoais, nomeadamente a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos.

A pontuação do Júri resulta da perceção simples e única da valoração global efetuada.

Serão ainda excluídos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção (EPS).



PONTO SEIS - Apenas serão admitidos para entrevista profissional de seleção os 15 candidatos com maior pontuação após aplicação do método de seleção da prova de conhecimentos, sendo considerados excluídos os restantes.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista profissional de seleção (EPS), independentemente da pontuação obtida nos outros métodos de seleção (AC).

PONTO SETE - A ordenação final dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da maior valoração obtida no método de seleção prova de conhecimentos e seguidamente avaliação curricular;
- b) Subsistindo o empate, pela maior valoração obtida na entrevista profissional de seleção.

As atas referentes ao presente procedimento e as listas de admitidos e excluídos e de ordenação final serão publicitadas na intranet e na página da ULSCB (<http://www.ulscb.min-saude.pt>).

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, é rubricada e assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente

1º Vogal

2º Vogal